

**LEI Nº 351/2010**  
**DE: 08 DE OUTUBRO DE 2010**

**Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária dos Conselheiros Tutelares Municipais por prazo determinado e dá outras providências.**

**REINALDO COELHO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 065/2002, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as os cargos de Conselheiro Tutelar do Município, os constantes no anexo único.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) e Lei Municipal nº 065/2002, alterada pela Lei Municipal nº 092/2003.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será para o período de 01.10.2010 até 31.12.2012, devendo obedecer ao exercício anual para contratação.

**Artigo 4º** - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001 e aos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 065/2002 alterado pela Lei Municipal 092/2003.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 08 DE OUTUBRO DE 2010**

**REINALDO COELHO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 351/2010**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>REFERENCIA</b>
<b>01</b>	<b>CONSELHEIRO TUTELAR</b>	<b>05</b>	<b>30</b>

**REINALDO COELHO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**